

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 9.258, DE 2017

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar “Trecho Dom Nivaldo Monte” ao trecho da rodovia BR-101 localizado em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Autor: Deputado RAFAEL MOTTA

Relatora: Deputado Diego Garcia

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 9.258, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Motta, que “altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar “Trecho Dom Nivaldo Monte” ao trecho da rodovia BR-101, localizado em todo o Estado do Rio Grande do Norte”.

Em 18 de dezembro de 2017, a matéria foi distribuída, nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, às Comissões de Viação e Transportes; e de Cultura; e, nos termos do art. 54, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e tramita em regime ordinário, nos termos do art. 151, III do Regimento.

Em 30 de outubro de 2019, foi aprovado por unanimidade o Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação.

Foi quando, em 12 de abril de 2023, fui designado Relator da matéria.

É o Relatório.



* C D 2 5 1 0 4 5 6 6 9 8 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, XI, alínea “g” do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

A matéria se apoia na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela atual Constituição Federal.

O art. 2º desse estatuto jurídico dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

A matéria em questão pretende homenagear o Padre Dom Nivaldo Monte. Nas palavras do Autor da proposição:

Dom Nivaldo governou a arquidiocese por 22 anos e fez grandes obras, entre elas a construção da Catedral Metropolitana de Nossa Senhora da Apresentação e a instalação da Comissão Pontifícia de Justiça e Paz com atenção voltada à prática da justiça social. Mas, em 1988, aos 70 anos, renunciou a Administração Apostólica de Natal, sendo sucedido por Dom Alair Vilar.

O religioso se destaca, ainda, por seus trabalhos como professor de Latim, Grego, História Natural, Psicologia, História, Filosofia, Administração de Obras, Moral Geral, Ética Profissional e por ministrar cursos gerais e de extensão universitária, além de palestras em âmbito local, nacional e internacional.

Segundo explica o Autor, o projeto tem por objetivo denominar o trecho rodoviário da BR-101 em todo o Estado do Rio Grande do Norte, de “Rodovia Governador Mário Covas – Trecho Dom Nivaldo Monte”, em



* C D 2 5 1 0 4 5 6 6 9 8 0 0

reconhecimento a sua vida dedicada a ajudar o próximo, sem retirar a denominação do Governador Mário Covas, atribuído a todo traçado da citada rodovia.

Em que pese o mérito da homenagem, não há referência a consulta realizada à Assembleia Legislativa do Estado ou às Câmaras Municipais sobre o apoio popular à iniciativa deste projeto de lei. A Súmula nº 1/2025 desta Comissão de Cultura recomenda aos Relatores que haja certeza do apoio para que se encaminhe a aprovação da matéria.

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 9.258, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Motta.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2025-7763



* C D 2 5 1 0 4 5 6 6 9 8 0 0 *

